CONTRATO Nº 009/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n.º 210, Centro, Vila Nova do Piauí**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.614/0001-97**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de brito** portador da Cédula de Identidade de nº 1.439.25 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 614.532.423-68 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ**, portadora da cédula de identidade (RG) n° 3.009.099 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 040.510.653-08, residente e domiciliada na Localidade São Carlos, Zona Rural, Vila Nova do Piauí-PI, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e da lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de **01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.**, de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
y) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

z) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

aa) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tabela de Preços: MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE UMBU	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
02	POLPA DE MANGA	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
03	POLPA DE GOIABA	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
04	POLPA DE ACEROLA	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
05	POLPA DE CAJU	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
06	GOMA	380	KG	R$ 9,50	R$ 3.610,00
07	OVOS	200	DUZIA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
08	FARINHA DE MANDIOCA	370	KG	R$ 8,00	R$ 2.960,00
TOTAL					**R$ 19.970,00**

Valor Global R$ 19.970,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Setenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2021.**

q. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**.
r. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de acordo com a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar até o valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais),** os produtos poderão ter acréscimo até 20% do valor da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Somente do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
gg. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
hh. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
ii. Fiscalizar a execução do contrato;

jj. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **001/2021,** pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
y. Por acordo entre as partes;
z. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
aa. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **20 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de **Padre Marcos – PI,** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDÍLSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

Antônia Maria de Alencar Silva
Sec. Mun. de Educação e Cultura e Desporto

Marcilene Maria da Luz Tomaz
MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ
CPF 040.510.653-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Raimara de Brito Sousa
CPF: 066. 693. 143-70

2. Zildimar Maria de Sousa
CPF: 960.077 663

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 009/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ, portadora da cédula de identidade (RG) n° 3.009.099 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 040.510.653-08, residente e domiciliada na Localidade São Carlos, Zona Rural, Vila Nova do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA: 01 março de 2021.

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA DE N° 001/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.970,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Setenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ
CPF 040.510.653-08
RG 3.009.099 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE UMBU	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
02	POLPA DE MANGA	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
03	POLPA DE GOIABA	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
04	POLPA DE ACEROLA	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
05	POLPA DE CAJU	300	KG	R$ 8,00	R$ 2.400,00
06	GOMA	380	KG	R$ 9,50	R$ 3.610,00
07	OVOS	200	DUZIA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
08	FARINHA DE MANDIOCA	370	KG	R$ 8,00	R$ 2.960,00
TOTAL					**R$ 19.970,00**

Marcilene Maria da Luz Tomaz
MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ
CPF 040.510.653-08

PROPOSTA DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

Tabela de Preços: Marcilene Maria da Luz Tomaz

Item	PRODUTOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Geral
01	POLPA DE UMBU	KG	300	8,00	2.400,00
02	POLPA DE MANGA	KG	300	8,00	2.400,00
03	POLPA DE GOIABA	KG	300	8,00	2.400,00
04	POLPA DE ACEROLA	KG	300	8,00	2.400,00
05	POLPA DE CAJU	KG	300	8,00	2.400,00
06	GOMA	KG	380	9,50	3.610,00
07	OVOS	DUZIA	200	7,00	1.400,00
08	FARINHA DE MANDIOCA	KG	370	8,00	2.960,00
Valor Global R$ 19.970,00 (Dezenove mil e novecentos e setenta Reais)					**19.970,00**

Marcilene Maria da Luz Tomaz

MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ
CPF: 040.510.653-08

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente Marcilene Mª da Luz Tomaz			2. CPF 040.510.653-08		
3. Endereço São Carlos		4. Município/UF Vila Nova do Piauí		5.CEP 64.688-000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Vila Nova do Piauí - PI, ____/____/_____

Marcilene Maria da Luz Tomaz

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, Marcilene Maria da Luz Tomaz, CPF nº 040.510.653-08, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Vila Nova do Piaui - PI, ____/____/_____

Marcilene Maria da Luz Tomaz

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



marcilene maria da luz tomaz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.009.099 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/07

NOME
MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS DE A. LUZ TOMAZ
ZIFIRINO EPIFÂNIO TOMAZ

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PICOS-PI 16/02/1998

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 12509 L A11 F 236
CPF EXP PADRE MARCOS-PI 25/03/98

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

040.510.653-08

MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ

16/02/1998

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
www.correios.com.br

SIWM

equatorial ENERGIA

Para contato: caso necessário, informe o NÚMERO DO

0793402-5

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 51537948

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
JANEIRO/2021	03/02/2021	62	32,07

ZIFIRINO EPIFANIO TOMAZ
LC SAO CARLOS S/N - B-RURAL
CPF: 00027475395391
CEP: 64.688-000 - VILA NOVA DO PIAUI ROT: 223.766.20.84.052000

DADOS DA LEITURA – KWh

Atual:	6834
Anterior:	6772
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	62
Consumo Faturado:	62 FCAM*
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:

DATAS DA LEITURA

Atual:	27/01/2021
Anterior:	29/12/2020
Próxima Leitura:	26/02/2021
Emissão:	25/01/2021
Apresentação:	27/01/2021
Dias de Consumo:	29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA	MONO	A1066805		1.4.1.1	58

HISTÓRICO kWh

Mês/ano	consumo
DEZ/20	67
NOV/20	38
OUT/20	46
SET/20	62
AGO/20	57
JUL/20	63
JUN/20	65
MAI/20	64
ABR/20	66
MAR/20	58

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 30 - 0,199562
31 A 62 - 0,542107

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	30 A R$ 0,262180 =	7,86
	32 A R$ 0,449453 =	14,38
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		3,50
DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		24,20
SUBVENCAO BAIXA RENDA		17,87-
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	- 0,36	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	- 0,12	

CLIENTE BEM PAGADOR

INFORMAÇÕES DE INTERESSE – VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 25/01/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 4ADF.1074.6B1A.C6DD.7870.D80A.2DF0.3B59

COMPOSIÇÃO DA CONTA – R$

Distribuição:	13,21
Energia:	17,09
Transmissão:	3,33
Encargos:	1,74
Tributos:	11,07

IMPOSTOS/TRIBUTOS – R$

Base de Cálculo:	46,44	36,22
Alíquota ICMS:	22,00%	
Valor do ICMS:		10,21
Valor do PIS:	0,43%	0,15
Valor do COFINS:	1,98%	0,71

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Acumulado	Limite	Mensal	Acumulado	Limite	Mensal	Mensal
Limite	6,47	12,94	25,89	3,48	6,97	13,95	3,80	
Realizado	0,00			0,00			0,00	

Conjunto MANDACARU Período de apuração: 11/2020 Ciclo: 4,50

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW004051065308220121090 6

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ

1.CPF: 040.510.653-08	2.Nome: MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO LUZ TOMAZ
5.Apelido: NÃO TEM	6.Dt de Nasc.: 16/02/1998
7.RG: 3.009.099	8.UF de Emissão do RG: PI
9.NIS:	10.Naturalidade: Picos - PI
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÃO CARLOS Nº: S/N	28.Município: Vila Nova do Piauí - PI Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 64688-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 7,96 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	6.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	6.800,00
Renda de Enquadramento:	R$	6.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o Imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: AROEIRA

3.Localização do imóvel: DATA SÃO JOÃO

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: ZIFIRINO EPIFANIO TOMAZ

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 274.753.953-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura: Marcilene Maria da Luz Tomaz

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B, Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 01.613.010/0001-65 **Entidade emissora**

Representante: CPF 965.871.133-20

Vila Nova do Piauí - PI
Local

22/01/2021.
Data

Sandra Maria Leal de Lima
CPF: 965.871.133-20
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de VILA NOVA DO PIAUÍ
Assinatura

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2233921271977
Emitido em: 24/02/2021 às 11:39:06

Informações Gerais

DAP: SDW0040510653082201210906	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 22/01/2021	**Validade:** 22/01/2023	**Município/UF:** Vila Nova do Piauí/PI
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARCILENE MARIA DA LUZ TOMAZ
CPF: 040.510.653-08

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA NOVA DO PI — **CNPJ:** 01.613.010/0001-65
Nome do Responsável: SANDRA MARIA LEAL DE LIMA — **CPF:** 965.871.133-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br